



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituto Ateneu  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Credencia o Instituto Ateneu, Instituição sediada na Rua São Vicente de Paula, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, e reconhece o Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Instituto, na modalidade Presencial, até 31 de dezembro de 2022. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Nelson Arruda Filho  |                             |                                |
| <b>SPU Nº 04098247/2019</b>   | <b>PARECER Nº 0488/2019</b> | <b>APROVADO EM: 04.10.2019</b> |

## I – RELATÓRIO

Rosângela Couras Del Vecchio, diretora do Instituto Ateneu, Instituição sediada na Rua São Vicente de Paula, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, mediante o processo protocolizado sob o nº 04098247/2019, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Instituto e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser por aquele ofertado, na modalidade Presencial.

O Instituto Ateneu tem como mantenedor CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, é uma instituição de direito privado, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.255.802/0002-80, com Censo Escolar/INEP nº 23273186, e tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Documentos apresentados a este CEE:

- solicitação do Instituto Ateneu;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- documentos dos componentes dos corpos docente e técnico-administrativo;
- Autorizações Temporárias;
- Termos de Convênio para fins do Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução CEE nº 434/2011.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0488/2019

O Curso Técnico em Estética enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê uma carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 de teórica/prática, e seiscentas destinadas ao Estágio Supervisionado, conforme quadro que segue:

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Módulo I                            | 410 horas/aula          |
| Módulo II                           | 420 horas/aula          |
| Módulo III                          | 370 horas/aula          |
| Estágio Supervisionado              | 600 horas/aula          |
| <b>Carga Horária Total do Curso</b> | <b>1.800 horas/aula</b> |

Rosângela Couras Del Vecchio, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão e Didática e doutora em Educação pela Universidade Americana, responde pela direção pedagógica; Ana Verônica Cidrão Carvalho, graduada em Fisioterapia, especialista em Fisioterapia Dermato Funcional e em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família, é a coordenadora do curso e a orientadora do Estágio, e Maria Angélica dos Santos, Registro nº 84080/1270289ST, é a secretária escolar.

O corpo docente é formado por oito professores graduados. Aqueles que não possuem licenciatura são portadores de autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SERFOR).

Ao concluir o Curso Técnico em Estética, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências que o habilitarão a desempenhar suas atividades na área de estética. A previsão é de abertura de três turmas com cinquenta alunos cada.

Para o cumprimento do Estágio Supervisionado dos alunos o Instituto Ateneu firmou convênios com as seguintes instituições:

1. Multiclínica Fortaleza
2. Centro de Estágio
3. Centro e Capacitação de Estágio
4. Fisios Saúde e Bem Estar
5. Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos Ltda.

Essa Instituição possui laboratórios específicos de informática, de anatomia e de estética, e a biblioteca tem espaço para leitura, com acesso à internet.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0488/2019

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

| MÓDULO I                                    |               |
|---|---------------|
| Disciplinas                                 | Carga Horária |
| Introdução à Estética                       | 40            |
| Ética Profissional                          | 30            |
| Anatomia e Fisiologia Humana                | 100           |
| Psicologia na Estética                      | 30            |
| Noções de Microbiologia e Parasitologia     | 30            |
| Princípios de Física                        | 30            |
| Higiene e Biossegurança Aplicada à Estética | 30            |
| Fundamentos de Dermatologia                 | 60            |
| Princípios da Química                       | 30            |
| Português Instrumental (EAD)                | 30            |
| <b>Total</b>                                | <b>410</b>    |

| MÓDULO II                         |               |
|-----------------------------------|---------------|
| Disciplinas                       | Carga Horária |
| Cosmetologia                      | 60            |
| Eletroterapia                     | 60            |
| Visagismo e Técnicas de Maquiagem | 60            |
| Técnicas de Estética Capilar      | 80            |
| Depilação                         | 40            |
| Técnicas de Estética Facial       | 80            |
| Nutrição                          | 40            |
| <b>TOTAL CARGA HORÁRIA</b>        | <b>420</b>    |

**Certificação Intermediária em Assistente Técnico em Terapias Faciais**

| MÓDULO III                        |               |
|-----------------------------------|---------------|
| Disciplinas                       | Carga Horária |
| Farmacologia Aplicada à Estética  | 40            |
| Legislação Profissional           | 30            |
| Terapias Complementares           | 80            |
| Urgências em Clínicas de Estética | 40            |
| Técnicas de Estética Corporal     | 80            |



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0488/2019

| MÓDULO III                    |            |
|-------------------------------|------------|
| Designer de Sobrancelhas      | 60         |
| Saúde e Segurança do Trabalho | 40         |
| <b>Total</b>                  | <b>370</b> |

### Distribuição da Carga Horária

| CARGA HORÁRIA GERAL    | HORAS             |
|------------------------|-------------------|
| Unidades de Estudo     | 1200 horas        |
| Estágio Supervisionado | 600 horas         |
| <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>1800 horas</b> |

A especialista avaliadora, Carla Christina Pereira da Silva Godinho Martins, graduada em Fisioterapia, especialista em Saúde da Mulher e mestre em Saúde Coletiva, fora designada pela presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 143/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 09 de julho de 2019, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Instituto Ateneu.

De acordo com a especialista, a proposta apresenta justificativa pautada em dados atuais e aspectos pertinentes à solicitação de credenciamento da instituição e do reconhecimento do curso, tendo em vista os objetivos baseados em competências inerentes ao técnico em Estética; o Plano de Curso foi apresentado de maneira clara e de fácil compreensão; as disciplinas, divididas nos três Módulos, apresentam-se bem relacionadas às competências, às habilidades e às bases tecnológicas especificadas no Plano de Curso; os laboratórios são bem equipados para as atividades previstas, e a biblioteca apresenta espaço para pesquisas individuais, em grupo e acesso à internet e dispõe de livros e periódicos atuais impressos e *on line*. Desta forma, o acervo bibliográfico é pertinente no tocante ao acompanhamento das disciplinas.

Cada sala dispõe de *data show* e de outros recursos audiovisuais em bom estado de conservação, e a estrutura física desse Instituto contempla os requisitos de acessibilidade, tais como rampas, sinalização de mudança de nível e banheiros para pessoas com deficiência.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0488/2019

**RESUMO DAS INFORMAÇÕES**

| ASPECTOS AVALIADOS          | CONCEITO FINAL |
|-----------------------------|----------------|
| Coordenador do Curso        | Excelente      |
| Plano de Curso              | Excelente      |
| Corpo docente               | Excelente      |
| Instalações                 | Excelente      |
| Biblioteca                  | Excelente      |
| Laboratório(s)              | Excelente      |
| Recursos áudio visuais      | Excelente      |
| Aspectos de inclusão social | Excelente      |

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que essa solicitação baseou-se na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e nas Resoluções nºs 395/2005-CEC e 466/2018 (CEE).

**III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise da assessoria técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP)/CEE e o relatório da especialista, o voto é no sentido de que se credencie o Instituto Ateneu, Instituição sediada na Rua São Vicente de Paula, nº 300, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, e se reconheça o Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Instituto, na modalidade Presencial, até 31 de dezembro de 2022.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (DOE), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0488/2019

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de outubro de 2019.

**JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO**

Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE